



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2020

O **MUNICÍPIO DE BASTOS – SP** torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO MUNICÍPIO**. A presente licitação será processada nas disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI e 170, inciso IX, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº1.980/07, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado.

IMPORTANTE:

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **8h30min do dia 15/09/2020**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **15/09/2020 a partir das 8h31min**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **15/09/2020 a partir das 9h** após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Pregão Eletrônico Nº 053/2020
e-mail: pmbcomp3@bastos.sp.gov.br
Telefone: 014 3478-9800 ramal 9835

Horário de expediente: das 7h00min. às 13h00min.

NOTA: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

Será disponibilizado nos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.bastos.sp.gov.br todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de julho de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Descrição detalhada do objeto;
- II - Aspectos gerais da licitação;
- III - Relação dos documentos de habilitação;
- IV - Sobre a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- VI - Modelo de Declaração “não possui profissionais menores de 18 anos”;
- VII - Declaração de Idoneidade;
- VIII - Declaração de ME (**Micro Empresa**) / EPP (**Empresa de Pequeno Porte**) / MEI (**Micro Empreendedor Individual**);
- IX - Modelo de Proposta de Preços;
- X - Minuta do Contrato;

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de licitantes cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado no ANEXO I.**

1.2. Poderão participar dos itens e/ou cotas exclusivos somente Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedores Individuais, Produtores Rurais e Agricultores Familiares que apresentarem comprovação documental, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

1.2.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal a contratação do objeto deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3 A respeito do custo de operacionalização do sistema:

1.3.1 O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002;

1.3.2 Os licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da Bolsa.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

2.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias – até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância

dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

2.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

2.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante que estiver sob falência ou recuperação judicial;

II - Licitante que esteja suspensa de licitar pelo Município de Bastos ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

III - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

IV - Estrangeiras que não possuam sede no país;

V - Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;

VI - Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, *caput* e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/ assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

3.2 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias;

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 29 de julho de 2020

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

- 3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

B) PARTICIPAÇÃO

- 3.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 3.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3113-1900, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433, Aracaju-SE (79) 3211-1392 e Rio de Janeiro (21) 3173-9833. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras

4 OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I e II deste Edital.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - b) abrir as propostas de preços;
 - c) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - d) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - g) declarar o vencedor;
 - h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - j) encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

6 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de julho de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.1.1 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto e quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP;

a) **A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;**

6.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, bem como as condições exigidas **no item 10** do presente Edital;

7.2 Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula (valor unitário);

8 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

8.6 **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas,

- razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;
- 8.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- 8.8** Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 8.7, quando a desistência for decorrente de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia;
- 8.9** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 8.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 8.11** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 8.12** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, toda vez que um licitante realizar o envio de um lance nos 5 (cinco) minutos finais, o sistema informa “Dou-lhe uma”. Se não houver o envio de outro lance, o sistema seguirá para “Dou-lhe duas” e, por fim, “Fechado”, com intervalo de 2 minutos e meio a cada “martelada”. Caso haja o envio de um lance, neste intervalo de tempo, o sistema reinicia a contagem. A negociação é fechada somente quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais;
- 8.12.1** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;
- 8.12.2** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI;
- 8.13** O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.14** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

8.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos **relativos à habilitação solicitados no Anexo III** da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a Prefeitura Municipal de Bastos, localizada na Rua Adhemar de Barros, nº 530 – Centro – CEP 17.690-000 Bastos–SP. Fone (14) 3478-9800 ramal 9835. Responsável pelo recebimento: **Pregoeiro Marcio Koji Nokai**.

9.2 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.1. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

9.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação da licitante**, e aplicação das penalidades previstas no **item 17** deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

9.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor;

9.5 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço;

10 DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

10.1 São requisitos da proposta de preços:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo X do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- III - Conter identificação do licitante;
- IV - Conter a marca do produto;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo II deste Edital;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data de início do certame.

10.1.1 A omissão da indicação na proposta dos incisos “V”, “VI” e “VIII” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

10.2 Serão rejeitadas as propostas que:

10.2.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados;

10.2.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

10.2.3 Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

10.3 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de preço do serviço ao valor proposto. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado o desconto proporcional, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final;

10.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11 DOS RECURSOS

11.1 A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso será informado pelo (a) pregoeiro (a) no chat após o término da disputa de lances e declaração do licitante vencedor do lote;

11.1.1 Na data e horário estipulados para a manifestação o pregoeiro (a) dará no mínimo 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem sua intenção e motivação em interpor recurso;

11.1.2 A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido, importará na decadência do direito de recurso;

11.1.3 Após a manifestação, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.4 A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

11.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;

11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 No caso de formalização de instrumento de contrato (Anexo XII), o preço estabelecido não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a (01) um ano, nos termos do 3º, e § 1º. Da Lei 10.192/2001 (Lei do Plano Real).

12.2.1 Caso seja prorrogado, o contrato poderá ser reajustado com base no Índice IGPM/FGV.

13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 A entrega do objeto será parcelada, **para atender a demanda no período de 12 (doze) meses.**

13.2 A representante do CONTRATANTE especialmente designado, Sra. Cristiane da Trindade Ribeiro – Coordenadora do Desenvolvimento Econômico de Bastos, será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

13.3 O Município de Bastos, reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou o este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto;

13.4 Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

13.5 Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Secretaria de Administração, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em 04 (**quatro**) parcelas, conforme medições apresentadas (etapas), após a entrega dos serviços, mediante nota fiscal e empenho;

14.1.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, ou outra forma a ser definido pelo Município;

14.2 No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o nº da Ordem de Compra e o nº da nota de empenho correspondente;

14.3 A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação;

14.4 Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Administração.**

14.5 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das entregas realizadas, será aplicada o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea “c” da lei 8.666 de 1993.

15 DAS SANÇÕES

15.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88, Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

15.1.1 O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços por dia de atraso até o limite de 20% (vinte por cento) calculada sobre **o valor total da contratação;**

15.1.2 A inexecução parcial de qualquer das obrigações inclusive as acessórias, referentes a este edital, implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre **o valor total da contratação;**

15.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a ata de registro de preços/contrato, inclusive das obrigações acessórias implica no pagamento de multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação;**

15.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;

15.3 Constituem motivo para cancelamento do Registro de Preços, o previsto no artigo 26 do Decreto municipal nº 10.248/2011;

15.4 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem a contratação, apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município de Bastos pelo infrator:

a) advertência;

b) multa, de até 5% (cinco por cento) do valor contratado;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4.1 Estarão sujeitos às mesmas penalidades os representantes legais das empresas, nos termos da Lei Municipal nº 6.561/2015.

16 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17 DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 29 de julho de 2020 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

- 17.1** Somente serão aceitos reajustes para contratos com período de duração igual ou superior a 12 meses, conforme Lei 10.192/2001.
- 18. DISPOSIÇÕES FINAIS.**
- 18.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 18.1.1** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas;
- 18.2** O MUNICÍPIO DE BASTOS poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 18.3** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 18.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 18.5** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 18.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Bastos;
- 18.9** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 18.10** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital;

18.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da cidade de Bastos - SP.

19.1 Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Bastos.

Bastos/SP, 29 de julho 2020.

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de julho de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

ANEXO I

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Para fins desta licitação o objeto se constitui na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO MUNICÍPIO**, conforme descrição abaixo:

OBJETIVO DO PROJETO

1. FORNECER A CIDADE UMA VISÃO SISTEMICA SOBRE O DESEMPENHO E POTENCIAL DA CIDADE NO QUE TANGE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
2. PLANEJAMENTO PARA OS PROXÍMOS ANOS DA CIDADE, VISANDO A BASTOS SE TORNAR UM POLO DE INCENTIVO A INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO;
3. ORIENTAÇÕES PARA INICIATIVAS QUE FORTALECEM O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
4. ESTRATÉGIAS E POLÍTICAS PARA O CRESCIMENTO DA CIDADE;
5. TRANSFORMAÇÃO DA ECONOMIA COM BASE EM INSUMOS DE FRENTE E LIDERANÇAS.

ETAPAS DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

1. Pesquisa e Levantamento de Insumos
2. Pesquisa com Frentes e Lideranças
3. Estratégias e Políticas
4. Insights

BENEFÍCIOS

- Criar uma linha histórica do crescimento da cidade;
- Criação de metas futuras com um maior embasamento;
- Identificação pontos fortes e de melhoria do Município, para futuros investimentos;

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 29 de julho de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

- Inserção de iniciativas que tiveram resultado positivo em outros Municípios;
- Pluralidade de ideias que possam ser implementadas no Município;
- Construção baseada em conhecimento validado através das pesquisas de campo;
- Plano de Desenvolvimento Econômico de Bastos (PDEB);
- Definição de Matriz de Objetivos.
- Identificação e embasamento de oportunidades, assegurando a exportação;
- Expansão de produtos com potencial em mercados internacionais;
- Sofisticação e agregação de valor às empresas, através da adequação das mesmas para a atividade exportadora;
- Desmistificação da atividade exportadora na região;
- Atração de investimentos, por meio do fortalecimento da marca de origem bastense em âmbito nacional e internacional.

DESCRITIVO DAS ETAPAS

1 - PESQUISA E LEVANTAMENTO DE INSUMOS:

1.1 Levantamento de Dados:

A primeira etapa do projeto consiste no Levantamento de Dados, o qual terá um maior enfoque nas coletas referentes à: Malha Econômica, Fatores da Região, Concentração Industrial e, por fim, Condições de Inovação.

Para a execução do mesmo, serão feitas pesquisas bibliográficas à respeito da cidade de Bastos e da região onde a mesma se encontra. Alguns exemplos de base que podem ser

utilizadas para a coleta são: IBGE Cidades, SEBRAE, Dados da própria Prefeitura, SEADE (Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados) e entre outras.

Na primeira etapa do Levantamento de Dados, será tratado a respeito da Malha Econômica que, por sua vez, é referente a dados como Evolução do PIB (Produto Interno Bruto) da cidade e da região, índices de investimento, taxas e volumes de importação e exportação, além das rendas e do IDH (Índice de Desenvolvimento Humano). A importância de tal coleta se dá pelo fato de contextualizar e comparar Bastos à sua região, gerando uma visão do ambiente em que a cidade se encontra.

Após tal coleta ser finalizada, o próximo passo é referente a Fatores da Região. Nesta, será observado a disponibilização ou não de recursos para que haja desenvolvimento na cidade. Além disso, será feita também a identificação de iniciativas que existem em outras regiões para o desenvolvimento da cidade.

Poderão ser analisados as palestras e conteúdos da UrbanSus (Sustentabilidade Urbana, alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis da ONU) que tem a Universidade de São Paulo (USP) como responsável.

Finalizada esta coleta, o próximo passo é iniciar a etapa de Concentração Industrial. Para isso, será utilizado como base índices de Concentração Industrial, como por exemplo, o CR4 e CR8, análise feita das 4 maiores indústrias e 8 maiores indústrias respectivamente. Além disso, pode ser utilizado também o HHI (Índice Herfindahl), utilizado para ter uma dimensão das empresas e o grau de concorrência entre as mesmas.

A etapa acima é de suma importância para se obter uma imagem do quadro de abertura às empresas para entrarem no Município de Bastos. Em consequência disso, quanto mais empresas chegarem ao município, maior o número de empregos gerados.

A fim de finalizar a etapa de levantamento de dados, será feito o estudo de Condições de Inovação. Tal nível será objeto de estudo para identificar condições e incentivos de inovação e empreendedorismo no Município. Com isso, após todos os insumos levantados desde a primeira etapa do projeto, poderão ser realizados apontamentos com a finalidade de implementação na cidade, tanto de iniciativas quanto de novos projetos, abrindo caminho para a definição de rumos e até mesmo metas embasadas.

1.2 Acompanhamento e Direcionamento:

Durante a criação e o levantamento dos dados referentes à malha econômica de Bastos e Região, o projeto irá possuir braços paralelos ou - *squads* - focados no estudo de campo e levantamento de percepções sobre as frentes de trabalho da cidade.

Tais braços visam coletar informações validadas e atualizadas para referenciar a definição e o planejamento do crescimento da cidade para os anos seguintes. A gestão das diferentes frentes se dará por reuniões semanais ou quinzenais entre os representantes das equipes multidisciplinares. Além disso, os representantes das diferentes equipes se comunicarão de forma periódica e através de *calls* e demais ferramentas garantindo a fluência do projeto.

1.3 Brainstorming com os parceiros:

De forma a finalizar o projeto, será feito um *Brainstorming* com todas as Empresas juniores que participaram da execução do projeto durante os meses recorrentes. O intuito de tal etapa é levantar diversos pontos de melhorias ou de iniciativas que todos os membros tiveram enquanto era feita a execução. Após essa chuva de ideias, haverá uma filtragem de informações, de maneira a passar o que seja válido e alinhado aos objetivos do município.

Além disso, o *Brainstorming* terá papel essencial para a criação da metodologia de planejamento estratégico a ser seguido pela prefeitura, assim como o seu acompanhamento e demais premissas básicas que se incumbem na próxima etapa.

1.4 Planejamento Estratégico - Definição de Objetivos e Metas a Curto e Longo Prazo:

Essa parte do projeto compreende a criação do Plano de Crescimento Econômico em si, evidenciando e se baseando para tal em todas as coletas precedentes realizadas pelas demais empresas juniores e também criando uma linha histórica do crescimento econômico da cidade baseando-se nos dois últimos PPA's (Planos Orçamentários Plurianuais), no Plano Diretor atualizado em 2019 e nas demais legislações criadas que influam no desenvolvimento econômico da cidade.

Após a realização das análises, serão estabelecidos juntamente à Prefeitura e a Secretaria de Desenvolvimento o Plano de Desenvolvimento Econômico do Município de Bastos, onde elencaremos as matrizes e os objetivos estratégicos ligados a tais matrizes que compreenderão e nortearão o orçamento para investimento na área de forma inteligente e assertiva nos próximos 10 anos.

As matrizes, como já dito, serão compreendidas através de objetivos estratégicos e tais objetivos serão destrinchados em eixos principais para investimento, o que pode facilitar inclusive a criação dos PPA's futuros do município.

Ao término da definição das matrizes, objetivos e eixos, partiremos para a elaboração do E-book, que compreenderá de forma assertiva e discriminada todas as etapas e entregas essenciais do projeto, assim como o diagnóstico comercial, as metas e os objetivos estabelecidos para o crescimento do município no quesito econômico.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 29 de julho de 2020 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

2 - PESQUISA COM FRENTES E LIDERANÇAS:

A segunda fase do projeto consiste em pesquisas com frentes e lideranças da cidade, buscando assim o mapeamento de percepções e visões que os mesmos possuem sobre o desenvolvimento econômico da cidade.

Para uma construção de um planejamento que contemple a cidade, é imprescindível a participação da população. As coletas serão realizadas de maneira remota, visto que devido ao distanciamento social não podemos coletar presencialmente.

Frentes	Relevância Estratégica
Prefeito	<i>Visão estratégica sobre o gerenciamento e recursos para a cidade</i>
Câmara Municipal	<i>Representatividade holística e orgânica sobre as necessidades da cidade.</i>
Secretaria de Desenvolvimento	Detentora do projeto e responsável pela execução do planejamento do projeto.
Educação	<i>Inclusão da educação como catalisador de inovação e conhecimento técnico na região.</i>
Empresários	<i>Visibilidade de como o planejamento possa ser mais efetivo para as empresas da região, fornecendo assim um esforço e resultado conjunto entre o crescimento das empresas e da cidade.</i>
Empreendedores	<i>Participação de profissionais que pretendem ou vão iniciar um negócio, possuindo uma alta capacidade de criação e aproveitamento de oportunidades em negócios, além de representar boa parte dos MEIs que são abertos diariamente.</i>
População	<i>Coleta adicional como complemento da análise.</i>

3 - PESQUISA E LEVANTAMENTO DE INSUMOS:

O projeto será feito a partir da formulação de um relatório de análise estratégica para exportação e inserção internacional de Bastos - SP, estruturada de acordo com os pontos mais relevantes para inserção da cidade no cenário internacional. Consiste numa análise individualizada das necessidades e capacidades do município.

No que tange sua realização, serão consideradas determinadas variáveis, tais como dados econômicos, demográficos, políticos e culturais, que, em conjunto, irão colaborar para o desenvolvimento do projeto, de forma embasada e concreta. Para a cidade de Bastos, foram identificados como principais tópicos para estudo as seguintes dimensões:

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de julho de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

- Relação das empresas exportadoras;
 - Principais setores de exportação;
 - Oportunidades de Internacionalização de produtos:
- Possíveis mercados compradores;
 - Identificação de potenciais produtos;
 - Principais parceiros econômicos;
 - Tratados Comerciais;
- Balanços Comerciais:
- Flutuação da moeda;
 - Taxas de inflação/deflação;
 - Saldo da balança comercial;
- Cidades Concorrentes
- Mapeamento de Estratégias de Investimento:
- Identificação de Redes de Cidades para Bastos;
 - Possíveis Cidades-Irmãs;
 - Possíveis Organizações Comerciais

4 - INSIGHTS:

PARECER
 Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
 Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
 Bastos-SP, 29 de julho de 2020
 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
 Procurador Jurídico

Na última etapa do projeto, será realizado os insights adquiridos através dos dados obtidos e informações analisadas. Os insights serão um complemento vinculado as outras etapas e de saídas adicionais que irão surgir através da execução do projeto.

Essa etapa pode ser utilizada para uma tomada de decisão mais rápida e dinâmica, além de compilar saídas que serão adquiridas no dia-a-dia.

ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO MUNICÍPIO**, conforme descrito no Anexo I.

2. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

- 2.1 Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, será indicada a seguinte dotação orçamentária:

Estado de São Paulo Prefeitura Municipal de Bastos Órgão 2 - Executivo										
Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO					Nº			053/2020
Objeto:		Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para contratação de empresa ou instituição para o Planejamento Estratégico do Desenvolvimento Econômico do município.								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso	
1345	33903905	SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS	02.12.00.23.695.0030.2053	SEC. MUN. TURISMO DESENV. ECON. E TRABALHO	1343	1	110-0000	R\$ 36.055,77	GERAL	
8026	33903905	SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS	02.12.00.23.695.0030.2005	SEC. MUN. TURISMO DESENV. ECON. E TRABALHO	1510	1	110-0000	R\$ 25.957,72	GERAL	
Total de dotação disponível em 29/07/2020:								R\$ 62.013,49		
Neusa Kyoka Hitaka Nishida Contadora R.G. 18.913.743-5 SSP/SP										

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 29 de julho de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

3 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 A entrega do objeto será em até 12 meses.

LOCAL DE ENTREGA: Bastos/SP .

4. DO VALOR

4.1 O valor máximo desta licitação é de **R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)**.

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1 A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de julho de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

ANEXO III
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os seguintes documentos (original ou cópia autenticada) deverão ser enviados para análise no prazo de 03(três) dias úteis **contados da data da sessão pública virtual**.

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

1.1.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

1.1.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;

1.1.3 No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

1.1.4 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

1.1.5 Para o **MEI**: apresentação do Certificado de Micro Empreendedor Individual.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Conforme Lei n.º 12440/2011)

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

1.2.1 Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao INSS;

1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;

1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;

OBS: será aceita a certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para os itens 1.2.1, 1.2.3 e 1.2.4.

1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;

1.2.7 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, que pode ser obtida através do sítio: www.tst.jus.br/certidao.

1.3. DECLARAÇÕES

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 29 de julho de 2020 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

- 1.3.1 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos de acordo com o modelo **anexo V**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa;
- 1.3.2 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI** deste Edital;
- 1.3.3 Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)
- 1.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 1.4.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e falência judicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame**;

2. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 2.1. Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame**;
- 2.2. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido novo prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues dentro do prazo previsto no item 1 deste anexo, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”**;
- 2.3. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 2.4. As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Bastos/SP, poderão consultar a documentação necessária no Departamento de Compras do Município;
- 2.5. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

ANEXO IV

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e o MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1.2 do anexo III) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.
3. Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
5. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
6. As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de julho de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º Pregão Eletrônico nº 053/2020, junto ao Município de Bastos, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

**Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**

*PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de julho de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020**, instaurado por este Município, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020

**Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**

*PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de julho de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____.

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 053/2020, sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2020

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de julho de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

ANEXO IX

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A empresa _____ com sede à
_____ cidade _____ Estado
_____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO
ESTADUAL _____, propõe ao Município de Bastos o constante no objeto
do **edital de Pregão Eletrônico N°-----/2020**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL

R\$ _____ (_____)

- b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).
c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).
d) O prazo de validade da proposta é de _____ (sessenta dias, conforme edital) a contar da abertura da licitação.
e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG n°. _____ e CPF n.º _____ residente à Rua _____ bairro: _____ cidade: _____ estado: _____ CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
RUA ADHEMAR DE BARROS, 530
CNPJ 45 547 403/0001-93

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS E A FIRMA...

Pela presente minuta de Contrato, objeto do Pregão Presencial nº 0053/2020, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO MUNICÍPIO**, pelo regime de execução de empreitada por preço global, sendo o tipo de licitação a de menor preço ou lance, regido em todos os seus termos pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores que entre si celebram de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Manoel Ironides Rosa**, e de outro lado a empresa.....Inscrita no CNPJ sob o nº..... e Inscrição Estadual nº....., com sede à rua....., nesta Cidade de....., Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr....., residente e domiciliado na Cidade de.....,Estado, têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, de **ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE**

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de julho de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO MUNICÍPIO, conforme discriminação abaixo:-

OBJETIVO DO PROJETO

6. FORNECER A CIDADE UMA VISÃO SISTEMICA SOBRE O DESEMPENHO E POTENCIAL DA CIDADE NO QUE TANGE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
7. PLANEJAMENTO PARA OS PROXÍMOS ANOS DA CIDADE, VISANDO A BASTOS SE TORNAR UM POLO DE INCENTIVO A INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO;
8. ORIENTAÇÕES PARA INICIATIVAS QUE FORTALECEM O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
9. ESTRATÉGIAS E POLÍTICAS PARA O CRESCIMENTO DA CIDADE;
10. TRANSFORMAÇÃO DA ECONOMIA COM BASE EM INSUMOS DE FRENTE E LIDERANÇAS.

ETAPAS DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

5. Pesquisa e Levantamento de Insumos
6. Pesquisa com Frentes e Lideranças
7. Estratégias e Políticas
8. Insights

BENEFÍCIOS

- Criar uma linha histórica do crescimento da cidade;
- Criação de metas futuras com um maior embasamento;
- Identificação pontos fortes e de melhoria do Município, para futuros investimentos;
- Inserção de iniciativas que tiveram resultado positivo em outros Municípios;

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 29 de julho de 2020 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

- Pluralidade de ideias que possam ser implementadas no Município;
- Construção baseada em conhecimento validado através das pesquisas de campo;
- Plano de Desenvolvimento Econômico de Bastos (PDEB);
- Definição de Matriz de Objetivos.
- Identificação e embasamento de oportunidades, assegurando a exportação;
- Expansão de produtos com potencial em mercados internacionais;
- Sofisticação e agregação de valor às empresas, através da adequação das mesmas para a atividade exportadora;
- Desmistificação da atividade exportadora na região;
- Atração de investimentos, por meio do fortalecimento da marca de origem bastense em âmbito nacional e internacional.

DESCRITIVO DAS ETAPAS

1 - PESQUISA E LEVANTAMENTO DE INSUMOS:

1.1 Levantamento de Dados:

A primeira etapa do projeto consiste no Levantamento de Dados, o qual terá um maior enfoque nas coletas referentes à: Malha Econômica, Fatores da Região, Concentração Industrial e, por fim, Condições de Inovação.

Para a execução do mesmo, serão feitas pesquisas bibliográficas à respeito da cidade de Bastos e da região onde a mesma se encontra. Alguns exemplos de base que podem ser utilizadas para a coleta são: IBGE Cidades, SEBRAE, Dados da própria Prefeitura, SEADE (Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados) e entre outras.

Na primeira etapa do Levantamento de Dados, será tratado a

respeito da Malha Econômica que, por sua vez, é referente a dados como Evolução do PIB (Produto Interno Bruto) da cidade e da região, índices de investimento, taxas e volumes de importação e exportação, além das rendas e do IDH (Índice de Desenvolvimento Humano). A importância de tal coleta se dá pelo fato de contextualizar e comparar Bastos à sua região, gerando uma visão do ambiente em que a cidade se encontra.

Após tal coleta ser finalizada, o próximo passo é referente a Fatores da Região. Nesta, será observado a disponibilização ou não de recursos para que haja desenvolvimento na cidade. Além disso, será feita também a identificação de iniciativas que existem em outras regiões para o desenvolvimento da cidade.

Poderão ser analisados as palestras e conteúdos da UrbanSus (Sustentabilidade Urbana, alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis da ONU) que tem a Universidade de São Paulo (USP) como responsável.

Finalizada esta coleta, o próximo passo é iniciar a etapa de Concentração Industrial. Para isso, será utilizado como base índices de Concentração Industrial, como por exemplo, o CR4 e CR8, análise feita das 4 maiores indústrias e 8 maiores indústrias respectivamente. Além disso, pode ser utilizado também o HHI (Índice Herfindahl), utilizado para ter uma dimensão das empresas e o grau de concorrência entre as mesmas.

A etapa acima é de suma importância para se obter uma imagem do quadro de abertura às empresas para entrarem no Município de Bastos. Em consequência disso, quanto mais empresas chegarem ao município, maior o número de empregos gerados.

A fim de finalizar a etapa de levantamento de dados, será feito o estudo de Condições de Inovação. Tal nível será objeto de estudo para identificar condições e incentivos de inovação e empreendedorismo no Município. Com isso, após todos os insumos levantados desde a primeira etapa do projeto, poderão ser realizados apontamentos com a finalidade de implementação na cidade, tanto de iniciativas quanto de novos projetos, abrindo caminho para a definição de rumos e até mesmo metas embasadas.

1.2 Acompanhamento e Direcionamento:

Durante a criação e o levantamento dos dados referentes à malha econômica de Bastos e Região, o projeto irá possuir braços paralelos ou - *squads* - focados no estudo de campo e levantamento de percepções sobre as frentes de trabalho da cidade.

Tais braços visam coletar informações validadas e atualizadas para referenciar a definição e o planejamento do crescimento da cidade para os anos seguintes. A gestão das diferentes frentes se dará por reuniões semanais ou quinzenais

entre os representantes das equipes multidisciplinares. Além disso, os representantes das diferentes equipes se comunicarão de forma periódica e através de *calls* e demais ferramentas garantindo a fluência do projeto.

1.3 Brainstorming com os parceiros:

De forma a finalizar o projeto, será feito um *Brainstorming* com todas as Empresas juniores que participaram da execução do projeto durante os meses recorrentes. O intuito de tal etapa é levantar diversos pontos de melhorias ou de iniciativas que todos os membros tiveram enquanto era feita a execução. Após essa chuva de ideias, haverá uma filtragem de informações, de maneira a passar o que seja válido e alinhado aos objetivos do município.

Além disso, o Brainstorming terá papel essencial para a criação da metodologia de planejamento estratégico a ser seguido pela prefeitura, assim como o seu acompanhamento e demais premissas básicas que se incumbem na próxima etapa.

1.4 Planejamento Estratégico - Definição de Objetivos e Metas a Curto e Longo Prazo:

Essa parte do projeto compreende a criação do Plano de Crescimento Econômico em si, evidenciando e se baseando para tal em todas as coletas precedentes realizadas pelas demais empresas juniores e também criando uma linha histórica do crescimento econômico da cidade baseando-se nos dois últimos PPA's (Planos Orçamentários Plurianuais), no Plano Diretor atualizado em 2019 e nas demais legislações criadas que influam no desenvolvimento econômico da cidade.

Após a realização das análises, serão estabelecidos juntamente à Prefeitura e a Secretaria de Desenvolvimento o Plano de Desenvolvimento Econômico do Município de Bastos, onde elencaremos as matrizes e os objetivos estratégicos ligados a tais matrizes que compreenderão e nortearão o orçamento para investimento na área de forma inteligente e assertiva nos próximos 10 anos.

As matrizes, como já dito, serão compreendidas através de objetivos estratégicos e tais objetivos serão destrinchados em eixos principais para investimento, o que pode facilitar inclusive a criação dos PPA's futuros do município.

Ao término da definição das matrizes, objetivos e eixos, partiremos para a elaboração do E-book, que compreenderá de forma assertiva e discriminada todas as etapas e entregas essenciais do projeto, assim como o diagnóstico comercial, as metas e os objetivos estabelecidos para o crescimento do município no quesito econômico.

2 - PESQUISA COM FRENTE E LIDERANÇAS:

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 29 de julho de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

A segunda fase do projeto consiste em pesquisas com frentes e lideranças da cidade, buscando assim o mapeamento de percepções e visões que os mesmos possuem sobre o desenvolvimento econômico da cidade.

Para uma construção de um planejamento que contemple a cidade, é imprescindível a participação da população. As coletas serão realizadas de maneira remota, visto que devido ao distanciamento social não podemos coletar presencialmente.

Frentes	Relevância Estratégica
Prefeito	<i>Visão estratégica sobre o gerenciamento e recursos para a cidade</i>
Câmara Municipal	<i>Representatividade holística e orgânica sobre as necessidades da cidade.</i>
Secretaria de Desenvolvimento	Detentora do projeto e responsável pela execução do planejamento do projeto.
Educação	<i>Inclusão da educação como catalisador de inovação e conhecimento técnico na região.</i>
Empresários	<i>Visibilidade de como o planejamento possa ser mais efetivo para as empresas da região, fornecendo assim um esforço e resultado conjunto entre o crescimento das empresas e da cidade.</i>
Empreendedores	<i>Participação de profissionais que pretendem ou vão iniciar um negócio, possuindo uma alta capacidade de criação e aproveitamento de oportunidades em negócios, além de representar boa parte dos MEIs que são abertos diariamente.</i>
População	<i>Coleta adicional como complemento da análise.</i>

3 - PESQUISA E LEVANTAMENTO DE INSUMOS:

O projeto será feito a partir da formulação de um relatório de análise estratégica para exportação e inserção internacional de Bastos - SP, estruturada de acordo com os pontos mais relevantes para inserção da cidade no cenário internacional. Consiste numa análise individualizada das necessidades e capacidades do município.

No que tange sua realização, serão consideradas determinadas variáveis, tais como dados econômicos, demográficos, políticos e culturais, que, em conjunto, irão colaborar para o desenvolvimento do projeto, de forma embasada e concreta. Para a cidade de Bastos, foram identificados como principais tópicos para estudo as seguintes dimensões:

- Relação das empresas exportadoras;

- Principais setores de exportação;
- Oportunidades de Internacionalização de produtos:
- Possíveis mercados compradores;
- Identificação de potenciais produtos;
- Principais parceiros econômicos;
- Tratados Comerciais;
- Balanços Comerciais:
- Flutuação da moeda;
- Taxas de inflação/deflação;
- Saldo da balança comercial;
- Cidades Concorrentes
- Mapeamento de Estratégias de Investimento:
- Identificação de Redes de Cidades para Bastos;
- Possíveis Cidades-Irmãs;
- Possíveis Organizações Comerciais

4 - INSIGHTS:

Na última etapa do projeto, será realizado os insights adquiridos através dos dados obtidos e informações analisadas. Os insights serão um complemento vinculado as outras etapas e

de saídas adicionais que irão surgir através da execução do projeto.

Essa etapa pode ser utilizada para uma tomada de decisão mais rápida e dinâmica, além de compilar saídas que serão adquiridas no dia-a-dia.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$... , que deverá ser efetivado CONFORME MEDIÇÕES APRESENTADAS (ETAPAS DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO), após a entrega e emissão das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

A execução do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato a princípio, não sofrerá reajustes nos termos da Lei 10.192/2001, salvo se no decorrer do período ocorrerem mudanças econômicas, que permitam o reajustamento ou fatos alheios à vontade dos Contratantes, que serão analisados e aplicada a Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

Os encargos sociais, com funcionários, como adicional de insalubridade, periculosidade, horas extras cobradas, ficarão por conta exclusivamente da CONTRATADA, também se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

O controle de recebimento dos serviços, ficará a cargo da Sra. Cristiane da Trindade Ribeiro - Coordenadora do Desenvolvimento Econômico de Bastos, que acusará o recebimento provisório e definitivo acusando quantidade e qualidade. Quando da emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser encaminhadas ao funcionário autorizado, para que seja realizada a conferência, somente após carimbada e assinada,

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de julho de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

será encaminhada ao Setor de Contabilidade para sua liquidação e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

Para suprir as despesas do presente Contrato, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário for:-

Estado de São Paulo										
Prefeitura Municipal de Bastos										
Órgão 2 - Executivo										
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO							Nº	053/2020	
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para contratação de empresa ou instituição para o Planejamento Estratégico do Desenvolvimento Econômico do município.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso	
1345	33903905	SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS	02.12.00.23.695.0030.2053	SEC. MUN. TURISMO DESENV. ECON. E TRABALHO	1343	1	110-0000	R\$ 36.055,77	GERAL	
8026	33903905	SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS	02.12.00.23.695.0030.2005	SEC. MUN. TURISMO DESENV. ECON. E TRABALHO	1510	1	110-0000	R\$ 25.957,72	GERAL	
Total de dotação disponível em 29/07/2020:								R\$ 62.013,49		
<p>Neusa Kyoka Hitaka Nishida Contadora R.G. 18.913.743-5 SSP/SP</p>										

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato iniciar-se-á em, tendo o seu término previsto para, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARECER
 Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 29 de julho de 2020
 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
 Procurador Jurídico

A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.

2º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.....Art. 65, § 1º.

3º - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º.

4º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66.

5º - O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67.

6º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69.

7º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70.

8º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput"). § 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

9º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76.

10º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77.

11º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei. 8.666/93.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de julho de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:-

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII e XVII do Art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-

- I - devolução de garantia se for o caso;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação, Art. 79, inc.XV.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art, 59, § único.

CLÁUSULA OITAVA

O proponente consagrado pelo Adjudicatório, deverá assinar o Contrato em 48 hs. a contar da intimação do ato. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, importará em preclusão do direito de contratar, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente. Conforme Art. 78, inciso XII, este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:-

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:-

- I - Advertência;

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 29 de julho de 2020 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

- II - Multa, correspondente a 10% do valor Adjudicado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; esse período será apurado em processo Administrativo;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerido após 2 (dois) anos de sua aplicação.

No caso de inadimplemento das obrigações, as partes elegem desde já o Fórum da Cidade de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, **ressalvando desde já os direitos da Administração, previstos no Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93.**

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam juntamente com os Contratantes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos ... de de 2020**

**MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:-

.....
MARCIO KOJI NOKAI

.....
ALEXA THAINÁ TROMBINI

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de julho de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):.../2020

OBJETO: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO MUNICÍPIO

ADVOGADO/ N° OAB: (*)KLEYTON EDUARDO RODRIGUES SAITO- PROCURADOR JURIDICO - OAB/SP 347876

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MANOEL IRONIDES ROSA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 033.761.228-57

RG: 13.327.411-1

Data de Nascimento: 09/05/1961

Endereço residencial completo: RUA KIYUSUKE SASSAKI, N°90 BASTOS-SP

E-mail institucional pmbgab@bastos.sp.gov.br

E-mail pessoal:manoel.rosa@live.com

Telefone(s): 014 99721-2285 / 3478-9800

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MANOEL IRONIDES ROSA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 033.761.228-57

RG: 13.327.411-1

Data de Nascimento: 09/05/1961

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 29 de julho de 2020

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

Endereço residencial completo: RUA KIYUSUKE SASSAKI, N°90 BASTOS-SP
E-mail institucional pmbgab@bastos.sp.gov.br
E-mail pessoal: manoel.rosa@live.com
Telefone(s): 014 99721-2285 / 3478-9800
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial :- E-mail institucional :

E-mail pessoal:

Telefone(s):-

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 29 de julho de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

ANEXO LC-03
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
CNPJ N° 45.547.403/0001-93

CONTRATADA:

CNPJ N°

CONTRATO N° .../2020

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO MUNICÍPIO

VALOR R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produtos das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL E DATA: BASTOS, DE DE 2020.

RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA - PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 29 de julho de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico